



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



Ofício:231/2019

Assunto: Termo Aditivo a Termo de Fomento

Serviço: Gabinete do Prefeito

Pratinha, 01 de novembro de 2019.

Ao

Sr. Fabricio Borges Oliveira

Fundação Cultural de Araxá-Uniaraxá

Senhor Presidente,

Venho através deste informar que o Termo de Fomento nº 02/2017 firmado com esta instituição, terá sua vigência exaurida em 31/12/2019. Assim sendo, como é de interesse da Administração Municipal, continuar cedendo descontos aos alunos oriundos de Pratinha que estão cursando graduação e pós-graduação na UNIARAXÁ, solicito que, sendo do interesse da UNIARAXÁ, apresente a documentação necessária, em tempo hábil, para que seja firmado termo aditivo do prazo. A documentação a apresentar é:

- a) Ofício manifestando o interesse em aditar o termo;
- b) Certidões Negativas de Débitos:
 - Trabalhistas;
 - FGTS;
 - Tributos Municipais;
 - Débitos Tributários / Fazenda Estadual; e
 - Dívida Ativa da União.
- c) Plano de Trabalho referente ao novo período de vigência

Maiores esclarecimentos podem ser prestados pelo Setor de Convênios, telefone (34) 3637-1210 das 08:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 de segunda a sexta-feira, ou através do email: convenios@pratinha.mg.gov.br.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.


JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Araxá, 11 de novembro de 2019.

Ofício Nº 001/2019.

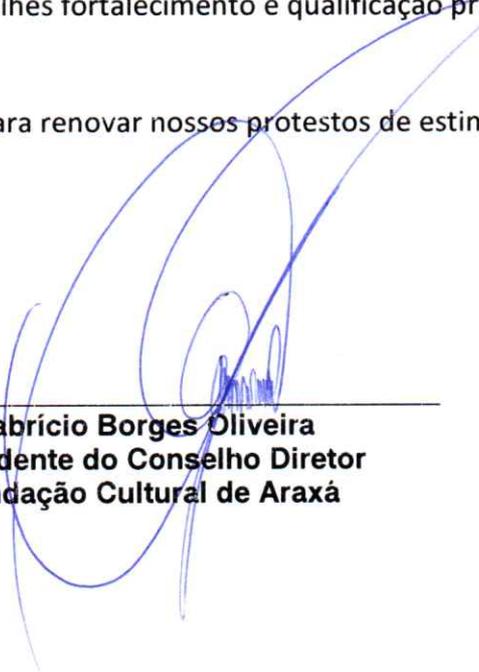
**Chamamento Público
Lei 13.019/2014**

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, vimos pelo presente solicitar o Credenciamento da Fundação Cultural de Araxá, Mantenedora do Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ, em atendimento à Lei 13.019/2014, no intuito de se prorrogar acordo de mutua cooperação para ano/exercício de 2020, no qual tem por finalidade a articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do UNIARAXÁ, na modalidade presencial, oriundos do Município de Pratinha, devidamente encaminhados pela Prefeitura Municipal, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior, para assim possibilitar-lhes fortalecimento e qualificação profissional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração

Respeitosamente,



**Fabrício Borges Oliveira
Presidente do Conselho Diretor
Fundação Cultural de Araxá**

A Sua Excelência Senhor
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão /Entidade Proponente FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ, Mantenedora do Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ				CNPJ: 17.086.696/0001-40	
Endereço Av. Ministro Olavo Drummond, n.º 05					
Cidade Araxá	UF MG	CEP 38.180-129	Fone (34)3669-2088	e-mail uniaraxá@uniaraxa.edu.br	
Conta Corrente 14180-1	Banco 756	Agência 3094	Praça de Pagamento Araxá		
Nome Responsável Fabrício Borges Oliveira			CPF 719.619.336-91		
C.I/Órgão Expedidor MG – 871.532-3 SSP/MG	Cargo Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural de Araxá		Função Atribuições conforme prevê Estatuto da Fundação Cultural de Araxá		
Endereço Av. Ministro Olavo Drummond, n.º 05, Centro, Araxá/MG			CEP 38.180-129		

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome Responsável XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Função XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.I/ Órgão Expedidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Matricula XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto Parceria de Mútua Cooperação - Concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação do UNIARAXÁ, na modalidade presencial, residentes em Pratinha/MG.	Período de Execução 01/02/2020 a 31/12/2020
---	---

Identificação do Objeto

Tem por finalidade a articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação do UNIARAXÁ, oriundos do município de PRATINHA, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior.

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pratinha a transferência de valores equivalentes a R\$3.909,09 (três mil novecentos e nove reais e nove centavos) mensais a serem rateados entre os alunos matriculados nos cursos de graduação, oriundos do Município de Pratinha, identificados por ofício descritivo contendo os nomes dos alunos a serem contemplados pelo "convênio", bem como os cursos que pretendem se matricular/exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2020, aplicados sobre o valor bruto da mensalidade.

Em Contrapartida a FCA irá:

- Assegurar a prestação de serviços acadêmicos gerais, nos cursos e horários em oferta normal na Instituição, com qualidade e legalidade aos alunos bolsistas.
- Repassar aos alunos encaminhados pela Prefeitura Municipal, com endereço próprio ou do pai ou responsável comprovado no município conveniado, o desconto resultante do rateio de R\$3.909,09 (três mil novecentos e nove reais e nove centavos) subsidiado pela Prefeitura do Município mensalmente.
- Conceder aos alunos beneficiários deste Convênio 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor bruto da mensalidade, nos boletos de mensalidades vincendas, a contar da data de protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, sem possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores.
- Emitir relatórios mensais nominais à Prefeitura, correspondentes à parcela de sua responsabilidade no mês em curso, a ser depositada, com vencimento definido para todo dia 20 (vinte), a contar do mês de fevereiro/2020, observando, se houver, casos de ajustes de alunos nas parcelas já cobradas, hipótese em que serão lançados acréscimos ou descontos nas cobranças subsequentes, de acordo com a real utilização deles.
- Assegurar que todos os funcionários administrativos do UNIARAXÁ tenham conhecimento das normas que regem este Convênio e, explicitamente, acatem todas as condições nele expressas.

Duração

Exercício do ano de 2020. Término em 31/12/2020.

Justificativa

Ressalta-se a importância e relevância a qual se deve atribuir a este acordo de mutua cooperação aqui proposto, uma vez que trará consideráveis benefícios aos cidadãos do Município de Pratinha, que por sua vez investem cada vez mais em cursos superiores a título de melhoria em sua condição profissional e de qualidade de vida. Neste Plano de Trabalho busca-se oferecer aos cidadãos do Município de Pratinha melhores condições de fortalecimento e qualificação profissional, visando ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior para que desta forma, possam disputar uma vaga no mercado de trabalho de forma mais competitiva e com melhores chances de obterem êxito profissional e inclusive de cunho pessoal.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unida de	Quantidade	Início	Término
Exercício do ano de 2020	1º e 2º Semestre de 2020	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a prestação de serviços acadêmicos gerais, nos cursos e horários em oferta normal na Instituição, com qualidade e legalidade aos alunos bolsistas. • Repassar aos alunos encaminhados pela Prefeitura Municipal, com endereço próprio ou do pai ou responsável comprovado no município conveniado o desconto resultante do rateio de R\$3909,096 (três mil novecentos e nove reais e nove centavos) subsidiado pela Prefeitura do Município mensalmente. • Conceder aos alunos beneficiários deste Convênio 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor bruto da mensalidade aos alunos não beneficiados pelo desconto de pontualidade ou qualquer outro desconto, nos boletos de mensalidades vincendas, a contar da data de protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, sem possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores. • Emitir relatórios mensais nominais à Prefeitura, correspondentes à parcela de sua responsabilidade no mês em curso, a ser depositada, com vencimento definido para todo dia 20 (vinte), a contar do mês de fevereiro/2020, observando, se houver, casos de ajustes de alunos nas parcelas já cobradas, hipótese em que serão lançados acréscimos ou descontos nas cobranças subsequentes, de acordo com a real utilização deles • Assegurar que todos os funcionários administrativos do UNIARAXÁ tenham conhecimento das normas que regem este Convênio e, explicitamente, acatem 	un	A ser definido	01/02/ 2020	31/12/20 20



		<p>todas as condições nele expressas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantir sigilo no trato das questões de interesse da conveniada, resguardando a identidade dos envolvidos. 			
--	--	---	--	--	--

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
Alunos	Benefícios a serem repassados aos alunos matriculados junto ao UNIARAXÁ.	<p>R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais)</p> <p>OBS: O auxílio financeiro, será dividido igualmente nos 11 (onze) meses do exercício de 2020 e rateado pelo número de alunos matriculados.</p>	<p>Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pratinha a transferência de valores equivalentes a R\$3.909,09 (três mil novecentos e nove reais e nove centavos) a serem rateados. Além da relação dos nomes dos alunos a serem contemplados pelo “convênio”, bem como os cursos que pretendem se matricular / exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2020.</p>	<p>• Conceder aos alunos beneficiários deste Convênio 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor bruto da mensalidade aos alunos não beneficiados pelo desconto de pontualidade ou qualquer outro desconto, nos boletos de mensalidades vincendas, a contar da data de protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, sem possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores.</p>
TOTAL GERAL		R\$43.000,00	R\$43.000,00	Descontos de 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor bruto da mensalidade aos alunos não beneficiados pelo desconto de pontualidade ou qualquer outro

			desconto. A calcular por especificidade de Matrícula requerida por Aluno, cuja lista completa será repassada pela Concedente no ato de Assinatura do Termo de Fomento)
--	--	--	--

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	1º e 2º SEMESTRE DO ANO DE 2020
Repasse do valor de R\$3.909,09 (três mil novecentos e nove reais e nove centavos), a ser rateado pelo número de alunos matriculados no UNIARAXÁ, mensalmente à IES.	Limitado à R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais), podendo sofrer alteração, mediante assinatura do competente Termo de Fomento.

Meta	1º e 2º SEMESTRE DO ANO DE 2020
Conceder o desconto de 30% calculados sobre o valor bruto da mensalidade.	Descontos 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor bruto da mensalidade aos alunos não beneficiados pelo desconto de pontualidade ou qualquer outro desconto a ser calculado por especificidade de Matrícula requerida por Aluno, cuja lista completa será repassada pela Concedente no ato de Assinatura do Termo de Fomento)



PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Parcial: 30 (trinta) dias após o repasse de cada desembolso
Prestação de contas Final: 90 (noventa) dias após o término da vigência do TERMO DE FOMENTO.



8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova juntada (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Araxá, 06 de dezembro de 2019.

Proponente

9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: Aprovado () Reprovado
Pratinha 18 / 12 / 19 Assinatura: Am. Patrícia Mochoab

Marcelina de Fátima Fonseca João Carlos da Silva

9.2 – Gestor: Aprovado () Reprovado
Pratinha, 18 / 12 / 19 Assinatura: Suely Maria de Deus

9.3 – Controle Interno: Aprovado () Reprovado
Pratinha, 18 / 12 / 19 Assinatura: _____

Silvano José Alves
Diretor Departamento Controle Interno
CPF 782.260.888-48 RG 31.421.220

9.4 – Jurídico: Aprovado () Reprovado
Pratinha, 19 / 12 / 19 Assinatura: _____

Marcos Eustáquio Fonseca
Assessoria Jurídica

9.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado
Pratinha, 20 / 12 / 2019 Assinatura: _____

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal
CPF 042.024.726-24



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI Nº 101/2000

REFERENTE A ADITIVO A SER FIRMADO COM O UNIARAXÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/20 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/20

Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência

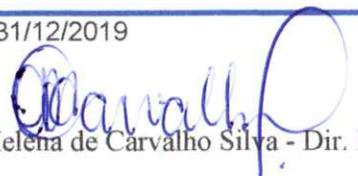
FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	ORÇAMENTO APROVADO P/ O EXERCÍCIO ATUAL	A=VALOR ESTIMADO NO EXERCÍCIO ATUAL	B=SALDO DA DOT. ORÇ. A SER EMPENHADA	C=(A/B) %	D=SALDO RESTANTE (B-A) SUPERÁVIT	Nº DE PARCELAS P/ PAGAMENTO	PROJEÇÃO PELA MÉDIA DE EMPENHAMENTO
299	02.40-123640026.2033-339018	Auxílio Financeiro a Estudantes.	50.000,00	43.000,00	50.000,00	86,00	7.000,00	11	3.909,09

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa a dotação orçamentária específica, havendo portanto, nesta data, saldo disponível para empenhamento no grupo da despesa, aponta-se para um superávit.

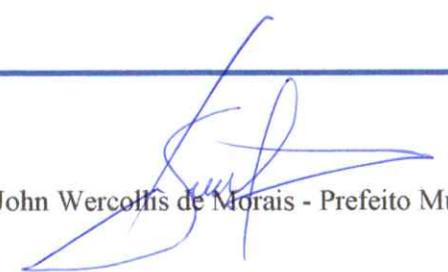
DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias supra, que são suficientes para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício tendo em vista a média mensal de empenhos, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA: 31/12/2019


Corina Helena de Carvalho Silva - Dir. Dpto. Fazenda


Antônio Carlos Elias - Encar. Serv. Contabilidade-CRC-43.834


John Wercolis de Moraes - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°: 002/2017.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA E A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ - UNIARAXA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.585.570/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Praça do Rosário, 365, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**, portador da cédula de identidade RG nº MG 11297512 e do CPF nº 042.024.726-24, doravante denominada **CONCEDENTE** e, do outro, **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ - UNIARAXA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.806.696/0001-40, estabelecida na Avenida Ministro Olavo Drummond da Silva, nº 5, Bairro São Geraldo, no Município de Araxá/MG, neste ato representado por seu Presidente Prof. Me. Fabrício Borges Oliveira e Prof. Me. José Oscar de Melo, Reitor do Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXA, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento e na forma ajustada, as partes resolvem aditar o Termo de Fomento supracitado, a vigorar no seguinte teor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude do Convênio celebrado com a AMPLA (Associação dos Municípios da Micro Região do Planalto de Araxá) no dia 22/02/2019, à qual o Município de Pratinha é filiado, visando o atendimento da Cláusula 9ª do referido Convênio que prevê um desconto de 30% (trinta por cento) por parte da Fundação Cultural de Araxá, na modalidade presencial, que não pode ser acumulado com nenhum outro desconto/bolsa, ficam retificadas as seguintes cláusulas do Termo de Fomento 002/2017:

II a.3 fica revogado este dispositivo e qualquer tipo de desconto de pontualidade ao aluno que opte pelo desconto vinculado ao presente Termo de Fomento.

II a.4 Fica retificado para: “Conceder aos alunos beneficiários deste Termo 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor bruto das mensalidades vincendas, a contar da data de protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, sem possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores, excluindo-se, entretanto, as matrículas e rematrículas”.

II x Fica retificado para: “O desconto no percentual de 30% (trinta por cento) oferecido pela Fundação Cultural de Araxá deverá observar os critérios a seguir:

x.II – O benefício será concedido ao aluno que quitar o seu boleto até a data de vencimento, o não pagamento da mensalidade no dia de seu vencimento implica sua perda no mês em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura com vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas modificações pactuadas, as partes ratificam neste ato todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original e que não foram objeto de alteração.

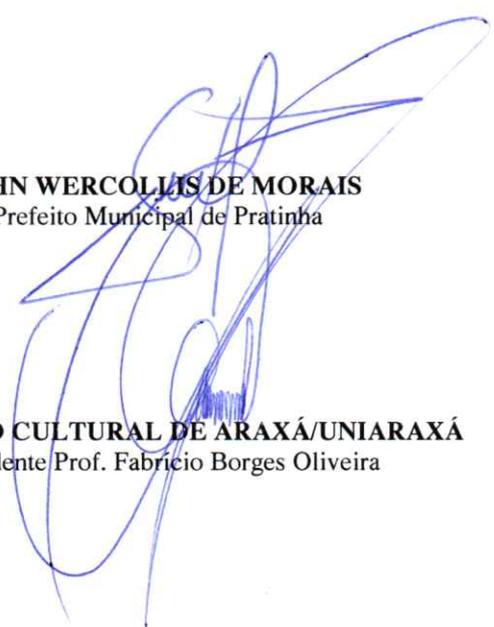


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
www.pratinha.mg.gov.br

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também as subscrevem.

Pratinha, 20 de dezembro de 2019.



JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ/UNIARAXÁ
Presidente Prof. Fabricio Borges Oliveira

TESTEMUNHAS:



Vismar Aparecida Martins
RG:MG-7.358.529 CPF:047.803.326-56



Silvano José Alves
RG:M-4.536.520 CPF:732.380.586-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017.

ORIGEM: Edital de Chamamento Público nº 01/2017

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

PROPONENTE: Fundação Cultural de Araxá - UNIARAXÁ

OBJETO: Aditamento até 31/12/2020, da Cláusula Nona – Da Vigência do Termo de Fomento nº 02/2017 que tem por objeto a articulação interinstitucional e respectivas competências entre as partes, visando também à concessão de desconto aos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do UNIARAXA, oriundos do município de PRATINHA, devidamente encaminhados pelo Prefeito, com vistas ao acesso e permanência dos mesmos no Ensino Superior.

RETIFICAÇÃO

Em virtude do Convênio celebrado com a AMPLA (Associação dos Municípios da Micro Região do Planalto de Araxá) no dia 22/02/2019, à qual o Município de Pratinha é filiado, visando o atendimento da Cláusula 9ª do referido Convênio que prevê um desconto de 30% (trinta por cento) por parte da Fundação Cultural de Araxá, que não pode ser acumulado com nenhum outro desconto/bolsa, ficaram retificadas as seguintes cláusulas do Termo de Fomento 002/2017:

II a.3 fica revogado este dispositivo e qualquer tipo de desconto de pontualidade ao aluno que opte pelo desconto vinculado ao presente Termo de Fomento.

II a.4 Fica retificado para: “Conceder aos alunos beneficiários deste Termo 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor bruto das mensalidades vincendas, a contar da data de protocolo da solicitação de inclusão dos beneficiados, sem possibilidade de retroagir a mensalidades anteriores, excluindo-se, entretanto, as matrículas e rematrículas”.

II x Fica retificado para: “O desconto no percentual de 30% (trinta por cento) oferecido pela Fundação Cultural de Araxá deverá observar os critérios a seguir:

x.II – O benefício será concedido ao aluno que quitar o seu boleto até a data de vencimento, o não pagamento da mensalidade no dia de seu vencimento implica sua perda no mês em referência.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original permanecem sem alteração.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019

NOVA VIGÊNCIA: Até 31/12/2020

VALOR: R\$-3.909,09 mensais

Gestor: Suely Maria de Deus

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

Em 20 de dezembro de 2019.

John Wercollis de Moraes
Prefeito Municipal